

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.320 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Capivara, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires município de Ipiranga do Norte/MT empreendedor(a) MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00536/2026/CSB/SEMA, de 25 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/07979.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Ipiranga do Norte/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37780;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
- VI. Município/UF: Ipiranga do Norte/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 11°48'05,13" Long: 56°05'11,72"
- VIII. Altura (m): 3,24
- IX. Volume (hm³): 0,116
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Capivara, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

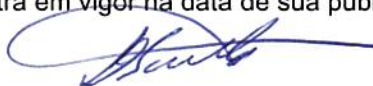
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00536/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Barragem 02 – Fazenda Ranchão (Código SNISB nº 37779) e Barragem 01 – Fazenda Ranchão (Código SNISB nº 37780)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que os barramentos se encontram em fase de operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, tendo como referência a análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 05 e 06);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fl. 07);
- Cópia do Registro do Imóvel (fls. 08 a 15);
- Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 16 a 19);
- Cópia do instrumento particular de compromisso de compra e venda (fls. 294 a 328);

Documentos de Identificação

- Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica e anexos (fls. 20 e 22, 31 a 33);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 25/08/2026 às 15:21:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 25/08/2026 às 16:02:34.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40132362-3370 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40132362-3370>



SEMAPAR202600536A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da Alteração do Contrato Social (fls. 23 a 30);
- Cópia da CNH – Representante legal (Marco Cesar Esteves da Rocha) (fl. 34);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 35 e 39);
- Cópia da CNH - Responsável técnico: Alencar Cella (fl. 36) e Cópia do Comprovante de Endereço (fls. 37 e 38);
- Cópia da CNH - Responsável técnico: William Henrique Schneider (fl. 40) e Cópia do Comprovante de Endereço (fls. 41 e 42);
- Comprovante de Endereço - MCR Administradora de Bens LTDA (fl. 293);

Documentos de ART

- ART nº 1220260034764 das atividades técnicas: projeto de levantamento cadastral, projeto de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização, projeto de diagnóstico e caracterização ambiental do meio biótico, projeto de riscos ao meio ambiente, projeto de estudos ambientais, projeto de barragens de terra, projeto de obras fluviais regularização de vazões, projeto de obras fluviais vertedores, projeto de levantamento batimétrico, estudos de ruptura, hidrológico e batimétrico, projeto e dimensionamento de estruturas (fls. 43 e 44);
- ART nº 1220260035385 das atividades técnicas: projeto de barragens de terra, projeto de canais, projeto de obras fluviais vertedores, projeto de obras fluviais regularização de vazões e dimensionamento de estruturas (fl. 45);

Documentos Técnicos

- Estudo de caracterização do empreendimento classificação de barragem (fls. 46 a 103);
- Croqui de acesso ao local da barragem (fls. 49 e 263);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 60 a 71, 136 a 191);
- Memorial de cálculo em referência as estruturas hidráulicas (fls. 71 a 82);
- Cronograma de execução (fls. 82 e 83);
- Relatório Fotográfico (fls. 85 a 100);
- Cópia dos critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (fls. 104 a 115);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) e Anexos (fls. 116 a 135, 348 a 367);
- Relatório técnico do levantamento batimétrico (fls. 192 a 205);
- Pranchas do projeto: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 206 e 207, 264 a 279);
- Relatório hidrométrico (fls. 208 a 222);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 223 a 247, 368 a 419);
- Plano de monitoramento, operação e manutenção de barragem (fls. 248 a 262);
- Relatório de inspeção de segurança de barragem (fls. 329 a 347);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social	MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Localização do empreendimento	O empreendimento se localiza cerca de 61,60 km da sede municipal do município de Ipiranga do Norte na zona rural. (fl. 167).
Nº CAR	MT111295/2020, MT337326/2026
Município/UF	Ipiranga do Norte/MT
UPG	Bacia Hidrográfica Amazônica
Finalidade do barramento	Recreação (fl. 117)
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Capivara
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires
Área da bacia de contribuição (km²)*	7,24 (fl. 54)
Índice de pluviosidade**	1760,31
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Alencar Cella (ART 1220260034764) e William Henrique Schneider (ART 1220260035385)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem 02 – Fazenda Ranchão
Área da bacia de contribuição (km²)*	13,13 (fl. 127)
SNISB	37779
Coordenadas	Lat: 11°48'05,13" Long: 56°05'11,72"
Altura Máxima (m)	3,24 (fl. 127)
Borda Livre (m)	-
Cota do Coroamento (m)	354,30 (fl. 127)
Comprimento do Coroamento (m)	258,83 (fl. 127)
Largura do Coroamento (m)	5,00 (fl. 127)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo compacto (fl. 129)
Idade (anos)	entre 30 e 50 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	353,80
Reservatório (Cota NMM) (m)	354,30
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	46.941,50/4,69
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	75.680,35/7,56
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	66.884,22/0,066
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	116.362,70/0,116
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	43,06/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	2,20
- Cota da soleira (m)	353,62
- Localização no barramento	Ombreira Esquerda
Adequação	
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Estrutura Hidráulica 02
- Vazão da estrutura (m³/s)	56,45
- Cota da soleira (m)	361,56
- Localização no barramento	Centro
- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, o responsável técnico atesta que as Barragens 01 e 02 da Fazenda Ranchão apresentam condições satisfatórias de estabilidade e segurança (fl. 347)

Tabela 3. Informações gerais do barramento montante

Nome da barragem	Barragem 01 – Fazenda Ranchão
SNISB	37780
Coordenadas	Lat: 11°48'22,33" Long: 56°04'33,78"
Altura Máxima (m)	6,10 (fl. 54)
Borda Livre (m)	0,20





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota do Coroamento (m)	362.60 (fl. 54)
Comprimento do Coroamento (m)	258,83 (fl. 54)
Largura do Coroamento (m)	7,00 (fl. 54)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo compacto (fl. 119)
Idade (anos)	entre 30 e 50 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	361,85
Reservatório (Cota NMM) (m)	362,40
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	129.808,50/12,98
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	149.207,85/14,92
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	334.595,996/0,334
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	368.160,45/0,368
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	28,22/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	10,077
- Cota da soleira (m)	361,56
- Localização no barramento	Ombreira esquerda
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Estrutura Hidráulica 02
- Vazão da estrutura (m³/s)	0,208
- Cota da soleira (m)	356,00
- Localização no barramento	Centro
Adequação	
Estrutura Hidráulica 3 - Descrição	Estrutura Hidráulica 03
- Vazão da estrutura (m³/s)	30,169
- Cota da soleira (m)	353,80
- Localização no barramento	Ombreira esquerda





4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

O estudo apresentado pelo responsável técnico informa que os dados utilizados na simulação hidráulica foram inseridos no software HEC-RAS (Hydrologic Engineering Center – River Analysis System) e integrados às informações topográficas provenientes do Modelo Digital do Terreno (MDT) (fl. 392).

Conforme os resultados obtidos na simulação hidráulica e a respectiva mancha de inundação, verifica-se que a área potencialmente atingida não apresenta ocupação humana, não sendo identificadas edificações, residências ou outras estruturas de ocupação permanente de pessoas dentro da área inundável (fl. 405).

Após a ocorrência da ruptura, os resultados indicam que a onda de inundação levaria aproximadamente 2 horas para atingir e galgar a segunda barragem existente a jusante. Na sequência, estima-se um tempo adicional de aproximadamente 1 hora para que a onda alcance o ponto crítico identificado como a via de acesso à sede da propriedade (fl. 411).

Por fim, o estudo conclui que, em um eventual cenário de ruptura de uma das barragens, a principal área potencialmente afetada pela mancha de inundação é composta predominantemente por vegetação nativa, não sendo identificadas, no cenário modelado, áreas com ocupação humana significativa (fl. 419).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
----------	-----------	-----------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO - Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3,24 m	0
CT2 - Comprimento	258,83 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo compacto	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	entre 30 e 50 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		18

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
----------	-----------	-----------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante	3
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
TOTAL EC		12

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
TOTAL PS		21





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIO	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXO	

Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Q



SEMAPAR202600536A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MÉDIO

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB $\geq$ 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB $\leq$ 13	BAIXO
MÉDIO	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Classificação

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragens Existentes
Nome do Curso D'água:	Córrego Capivara
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires
UPG:	Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Ipiranga do Norte/MT
Razão Social	MCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Localização do empreendimento:	O empreendimento se localiza cerca de 61,60 km da sede municipal do município de Ipiranga do Norte na zona rural. (fl. 167).
Barragem Principal	
Nome da barragem	Barragem 02 – Fazenda Ranchão
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/07979
Número do SNISB:	37779
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIO
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat: 11°48'05,13" Long: 56°05'11,72"
Altura (m):	3,24 (fl. 127)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	116.362,70/0,116
Situação do empreendimento:	Operação
Barragem Montante 01	
Nome da barragem	Barragem 01 – Fazenda Ranchão





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/07979
Número do SNISB:	37780
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIO
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat: 11°48'22,33" Long: 56°04'33,78"
Altura (m):	6,10 (fl. 54)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	116.362,70/0,116
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de **Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que as barragens apresentam Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Assim, em conclusão à análise, tem-se que as barragens não apresentam características que as enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como à sua atualização pela Lei nº 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentados, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Barragens de Terra Existentes, inseridas no cadastro do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) sob os códigos: **37779 e 37780**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 25/08/2026 às 15:21:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 25/08/2026 às 16:02:34.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40132362-3370 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40132362-3370>



SEMAPAR202600536A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.317/2026	37776	Juliana Rebequi	Barragem	Afluente do Rio Piolhinho A-15 Sub-Bacia do Rio Aripuanã / Bacia Hidrográfica Amazônica	Comodoro/MT	13°45'46,47" 59°51'46,17"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.320/2026	37780	MCR Administradora de Bens Ltda.	Barragem	Córrego Capivara, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Ipiranga do Norte /MT	11°48'05,13" 56°05'11,72"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.384/2026	37811	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	P4- Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá- MT	15°29'5384" 56°05'58,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT